DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Institui e regulamenta o Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino de Ibirarema, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Paulista e as Diretrizes Curriculares Municipais, e dá outras providências.

ALCEU SÉRGIO PEREIRA, Supervisor de Ensino e Diretor do Departamento de Educação do Município de Ibirarema, nomeado pela Portaria 2723/2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece a obrigatoriedade da organização curricular conforme diretrizes nacionais;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, homologada e publicada no DOU de 3/10/2022, estabelecendo que os sistemas de ensino iniciem sua implementação no prazo de até um ano;

Considerando a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e a derrubada do veto presidencial pelo Congresso Nacional em 14/12/2023, restabelecendo a determinação de que a educação digital — com foco em letramento digital, computação, programação e robótica — componha a grade curricular do ensino fundamental e do ensino médio;

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

Considerando a adesão do Município de Ibirarema ao Currículo Paulista, documento de referência estadual que incorpora e contextualiza a BNCC para a realidade de São Paulo;

Considerando o art. 11, inciso III, e o art. 12, inciso I, da LDB, que atribuem aos sistemas de ensino a competência para elaborar e implementar normas complementares e definir conteúdos curriculares;

Considerando a crescente relevância da Computação como área de conhecimento, favorecendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e de competências para resolução de problemas, alinhadas às demandas da sociedade contemporânea;

Considerando as diretrizes e critérios do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), que incentivam a implementação de práticas e componentes curriculares voltados à inovação e tecnologia;

Considerando o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Ibirarema nº 02/2026, emitido em 27/05/2026, que aprova a inclusão do Componente Curricular de Computação na matriz curricular municipal.

Resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirarema, o Componente Curricular de Computação, a ser ofertado do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de forma articulada ao Currículo Paulista e à BNCC.

Art. 2º O Componente Curricular de Computação tem como objetivo desenvolver, de forma progressiva e integrada, as seguintes dimensões:

I – Pensamento Computacional: resolução de problemas, decomposição, abstração, reconhecimento de padrões e algoritmos;

II – Cultura Digital: compreensão crítica e ética do uso das tecnologias digitais de informação e comunicação;

III – Programação e Robótica: introdução à lógica de programação, ambientes de desenvolvimento e construção de projetos;

IV – Segurança e Ética Digital: uso responsável e seguro das tecnologias e redes.

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | educacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Centro Educacional Maria Aparecida Camacho dos Santos

Art. 3º O conteúdo, as habilidades e as competências e as orientações didáticas a serem desenvolvidas estão descritos no Anexo I desta Resolução, que integra o Currículo Municipal, mantendo-se alinhado ao Currículo Paulista.

Art. 4º A carga horária do componente curricular será definida conforme a matriz curricular aprovada para cada etapa, sendo ministrada em aulas próprias, de acordo com a organização pedagógica da unidade escolar.

Art. 5º A Diretoria Municipal de Educação providenciará ações de formação continuada para os docentes que ministrarão o Componente Curricular de Computação, priorizando a utilização de recursos tecnológicos disponíveis na rede.

Art. 6º Os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários à implementação deste componente poderão ser adquiridos com recursos próprios ou advindos de programas federais e estaduais, incluindo o VAAR e o PAR.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirarema, 28 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCEU SERGIO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Alceu Sérgio Pereira
Supervisor de Ensino
Diretor do Departamento Municipal de Educação
Município de Ibirarema

Observação: Retroagindo seus efeitos a data de sua aprovação em 28/05/2026